



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR N.º 277, DE 01 DE MARÇO DE 2.016.

**“ALTERA O INCISO II, ARTIGO 2, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 269/2015, QUE AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR
IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

ROSA MARIA TURIN NEGRÃO DA SILVA PINTO,
Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e **ELA** sanciona e
promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. – O Inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar nº. 269,
de 11 de novembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:-

Artigo 2º –

“II – O pagamento do valor vencedor obtido no
procedimento licitatório poderá, após ser feito o depósito de 30% do valor em
até 04 (quatro) dias úteis após a declaração do vencedor devidamente
homologada pelo Chefe do Poder Executivo a título de arras confirmatórias, nos
termos do artigo 418 do Código Civil, ser realizado parcelamento do valor
restante em até 04 (quatro) parcelas, com juros de 1% (um por cento) a.m.
mediante Requerimento por escrito do comprador. O atraso no pagamento das
parcelas acarretará a desistência do imóvel por parte do comprador, e a perda da
arras dada em garantia e bem como para pagamento de eventuais despesas da
municipalidade, com o Contrato final de Venda e Compra só lavrado após a
quitação total do valor devido;”

Artigo 2º. - As despesas decorrente da execução da presente Lei
Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente,
suplementadas se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 3º. - Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário;

Registre-se e Publique-se nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 01 de março de 2016.

Rosa Maria Turin Negrão da Silva Pinto

ROSA MARIA TURIN NEGRÃO DA SILVA PINTO
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado nesta secretaria em
nº 277 Em 01/03/2016
lei nº - fls nº 40 Livro nº 01
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assessoria

SA

1 Brasileiro e suas oportunidades”

ia de Cássia Men-
Plancon

ciação Comercial
sarial de Santa
jo Pardo (Ace) irá
dia 08 de março,
ins, considerado
incipais conferen-
do
no
dego e também con-
He
mpresas, aborda-
o “O Mercado

Brasileiro e suas Oportuni-
dades”. Em pauta, os desa-
fios das empresas em um
mercado competitivo, a mo-
tivação para atingir os re-
sultados esperados e os de-
safios empresariais em tem-
pos de crise. A palestra
acontecerá no salão da
ACE, à partir das 20 horas.
Os convites estão à venda a
R\$ 90 para associados e R\$
100 para não-associados.
Mais informações poderão
ser obtidas através do tele-
fone (14) 3332-5900. Na vi-

são do presidente da ACE,
João Aparecido Pereira
Nantes, a palestra terá o
objetivo de estimular o co-
mércio, “eventos como esse
ajudam os empresários a
pensar positivo e motivá-los
a superar as dificuldades”,
diz o dirigente. As vagas são
limitadas.

Serviço:

Palestra: “O Mercado bra-
sileiro e suas oportunidades”

Data: 08/03/2016, 20h

Local: Auditório da ACE
Santa Cruz

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE
LEI ORDINÁRIA

1 - LEI N.º. 771, DE 01 DE
MARÇO DE 2.016, “Autoriza o
Chefe do Poder Executivo a
celebrar e firmar termos de
convênios entre o município de
Espírito Santo do Turvo e o
Centro Social São José – Casa
de Apoio ao Menor Carente de
Santa Cruz do Rio Pardo e dá
outras providências”.

2 - LEI N.º. 772, DE 01 DE
MARÇO DE 2016, “Autoriza o
Chefe do Poder Executivo a
celebrar e firmar Termos de
Convênios / Termos Aditivos
entre o município de Espírito
Santo do Turvo e a Associa-
ção de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Santa Cruz
do Rio Pardo e dá outras pro-
vidências”.

Estas Leis Ordinárias es-
tão afixadas na íntegra, no
quadro de avisos, no saguão
da Prefeitura Municipal, con-
forme Artigo 99 da Lei Orgâ-
nica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Tur-
vo, de 01 de março de 2.016.

**ROSA MARIA TURIN
NEGRÃO DA SILVA PINTO**
Prefeita Municipal

SU

000
IP

OBJETIVA

iação Federal, TORNA
movimento dos cargos
abaixo:

07/05/1971

03/10/1978

15/12/1984

31/08/1975

07/04/1994

27/10/1993

23/05/1960

21/06/1976

19/02/1992

08/01/1963

02/08/1975

24/03/1985

12/10/1967

13/11/1995

20/10/1980

18/10/1979

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEIS COMPLEMENTARES

1 - LEI COMPLEMENTAR N.º. 276, DE 01 DE MARÇO DE 2016,
Institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – PMRF,
dispondo sobre recebimento pela Prefeitura Municipal de Espíri-
to Santo do Turvo de débitos tributários e não tributários dos
contribuintes, mediante parcelamento e dá outras providências.

2 - LEI COMPLEMENTAR N.º 277, DE 01 DE MARÇO DE 2.016,
“Altera o Inciso II, Artigo 2, da Lei Complementar n.º. 269/2015,
que Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar Imóveis de
sua propriedade e dá outras providências”.

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de
avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da
Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 01 de março de 2.016.

ROSA MARIA TURIN NEGRÃO DA SILVA PINTO
Prefeita Municipal em Exercício